

**SDR
PORTUGAL**

Sessão de Esclarecimento

Finalização do Registo de Produtos e Assinatura Digital do Contrato – 1ª PARTE

Ponto de Situação

6 Fevereiro 2026

Sessão On-line

- 01** Ponto Situação do registos de produtos SDR no Portal SDR Portugal
- 02** Como finalizar o registo dos produtos pré-registados no Portal
- 03** Como registar novos produtos
- 04** Como efetuar correções aos produtos registados
- 05** Assinatura digital do Contrato de Registo de Embalagens
- 06** Perguntas e Respostas

- 01** **Ponto Situação do registos de produtos SDR no Portal SDR Portugal**
- 02 Como finalizar o registo dos produtos pré-registados no Portal
- 03 Como registar novos produtos
- 04 Como efetuar correções aos produtos registados
- 05 Assinatura digital do Contrato de Registo de Embalagens
- 06 Perguntas e Respostas

01 Ponto Situação do registos de produtos SDR no Portal SDR Portugal

Produtos pré-SDR

Produtos SDR (com novo GTIN/EAN + símbolo Volta)

Registo Listas Verde e Amarela

Registo Lista Vermelha

Atualização dos pré-registos

Registo de Novos Produtos

Go Live SDR

 **8 Mai 2025**

 **19 Dez 2025**

 **16 Jan 2026**

 **6 Fev 2026**

 **10 Abr 2026**

Apresentação do Portal SDR Portugal.

Início do registo de utilizadores e de empresas e disponibilização da opção para o registo de produtos atualmente no mercado classificados na **Listas Verde e Amarela**.

Será disponibilizada a opção para o registo de produtos atualmente no mercado classificados na **Lista Vermelha** (não aceites no SDR).

O registo destes produtos não será concluído pelo que não solicitadas amostras.

Serão disponibilizadas as funcionalidades para a atualização dos pré-registos com o **Novo GTIN/EAN**, bem como, a confirmação dos campos associados e o carregamento dos desenhos com as **artes finais**.

Deixará de ser possível efetuar registos de produtos pré-SDR.

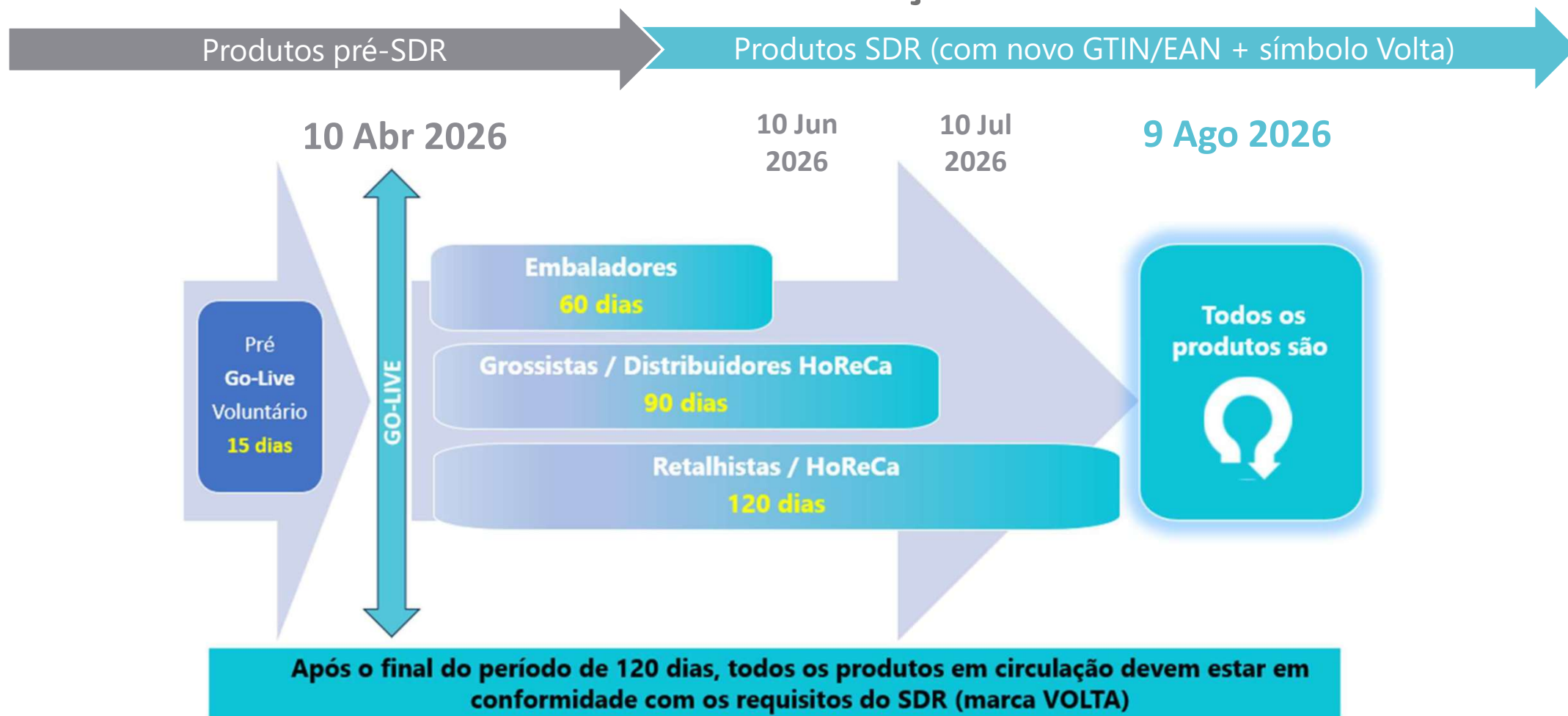
Será iniciado o processo de registo para **Novos Produtos** a colocar no mercado a partir da data do arranque operacional (SDR Go Live).

O procedimento para envio das amostras será revisto e simplificado.

SDR Go Live – Produtos aprovados são integrados na **whitelist** para aceitação nas RVM.

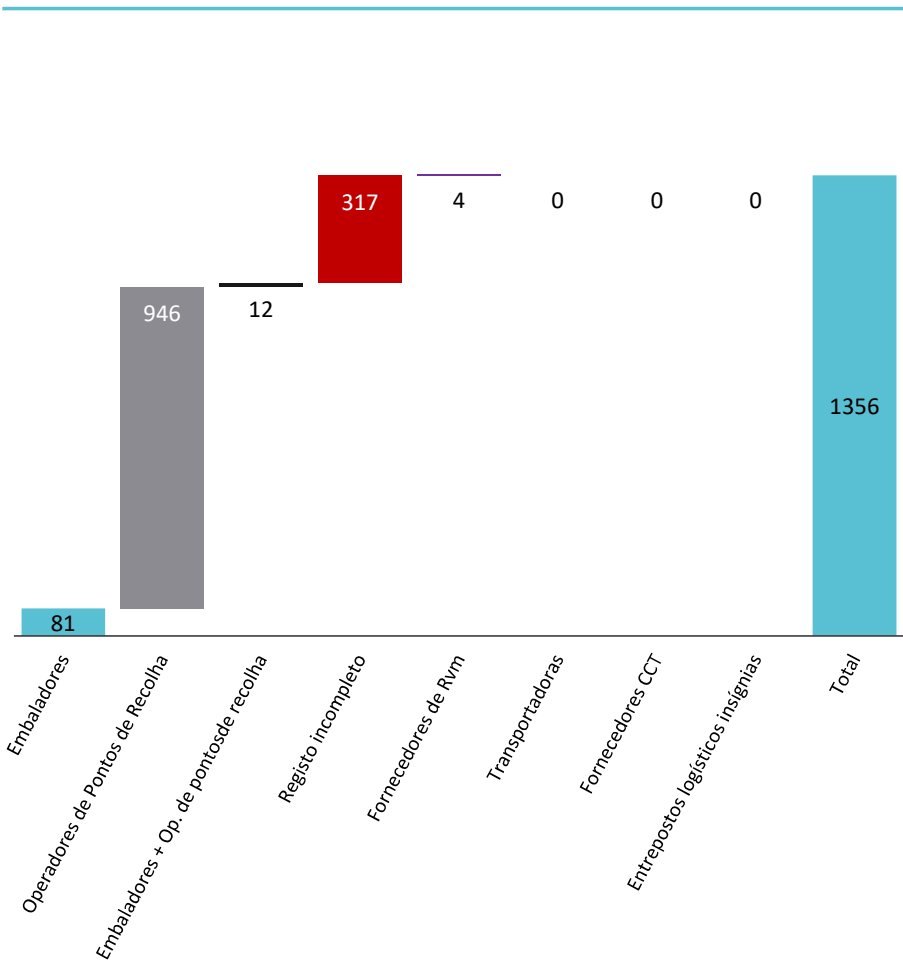
01 Ponto Situação do registos de produtos SDR no Portal SDR Portugal

SDR – Período de Transição



Processo de registo de Empresas no SDR Portugal

NUM. REGISTOS DE EMPRESAS POR FUNÇÃO NO SISTEMA
(à data)



EMPRESAS REGISTRADAS

1356

EMBALADORES / REPRESENTANTES AUTORIZADOS

81

PONTOS DE RECOLHA

946

EMPRESAS COM REGISTO INCOMPLETO

317

Registo de SKU no SDR Portugal

NUM. DE SKU EM PROCESSO DE REGISTO

1641

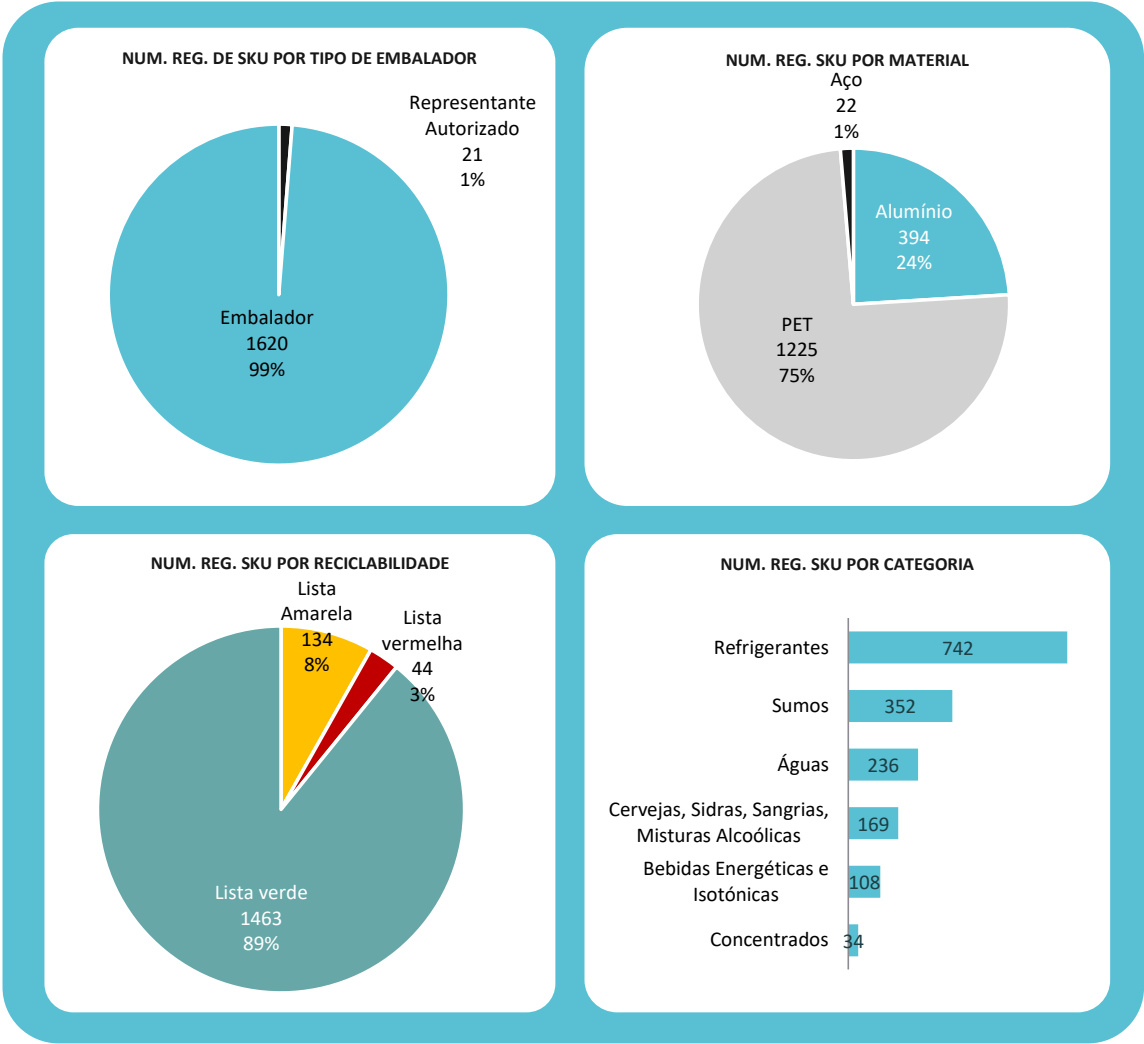
MÉDIA DE SKUs / EMBALADOR

17,8

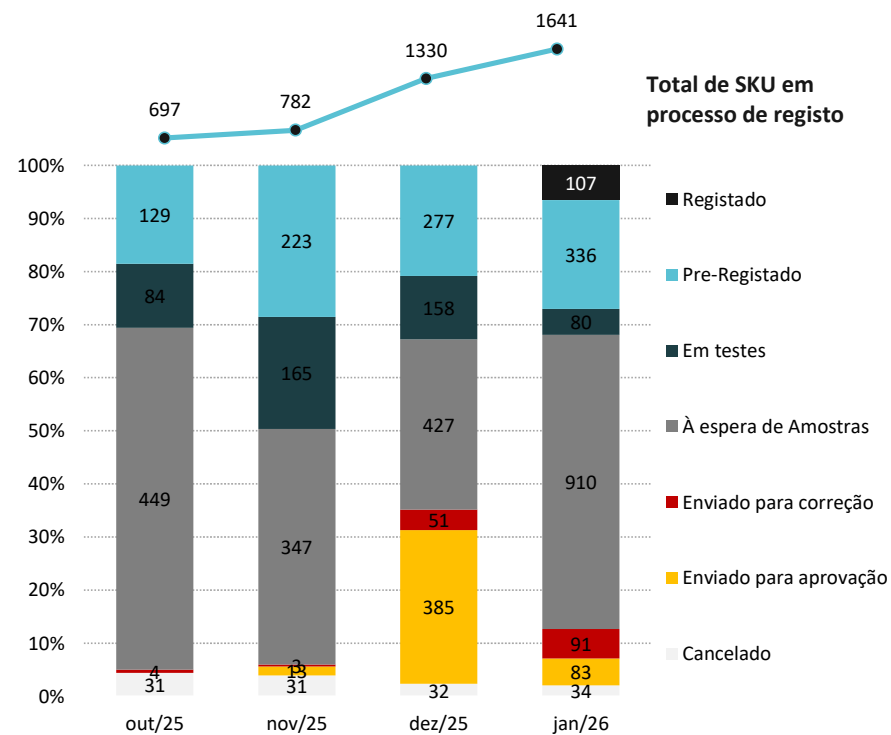
ESTIMATIVA DE EMBALAGENS REGISTRADAS NO TOTAL DO MERCADO¹

86%

¹ calculado com base no número total de embalagens estimado no mercado ~2,075M.



EVOLUÇÃO MENSAL DO NUM. REGISTOS DE SKUs POR ESTADO DO REGISTO
(ao último dia de cada mês)



958

OPERADORES
PONTO DE RECOLHA (RPO)

1291

PONTOS DE RECOLHA (PdR)

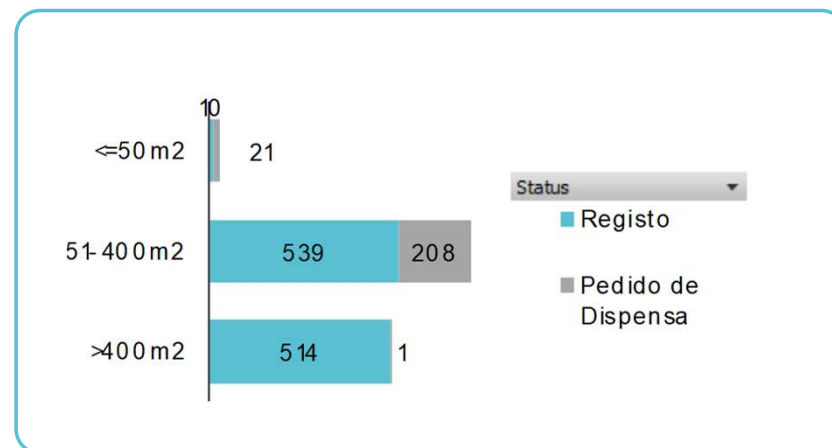
13

MÉDIA DE PdR / RPO

30 %

PdR AUTOMÁTICOS REGISTRADOS VS
INICIALMENTE ESTIMADOS¹

PdR POR ÁREA DA LOJA E TIPO DE REGISTO



¹ calculado com base no número total de Pontos de recolha estimado no mercado (2 500).

- 01 Ponto Situação do registos de produtos SDR no Portal SDR Portugal
- 02 **Como finalizar o registo dos produtos pré-registados no Portal**
- 03 Como registar novos produtos
- 04 Como efetuar correções aos produtos registados
- 05 Assinatura digital do Contrato de Registo de Embalagens
- 06 Perguntas e Respostas

Para finalizar o registo dos produtos pré-registados no Portal é necessário (1):

📄 Completar os dados relativos ao novo Código GTIN/EAN

Características do Código de Barras

Formato do Código Antigo (pré-SDR) EAN-13	Código Antigo (pré-SDR) ..
Formato do Novo Código SDR EAN-13	Novo Código SDR

Código Nacional/Específico ou Código Internacional/Partilhado
Nacional








O Código de Barras cumpre as especificações técnicas de marcação?
Sim

Confirmo que o Novo Código SDR não foi usado antes de 10/04/2026.
Sim

Arte final 1
 KR63201_BALL...- OK gota- firmado 18_12_2025.pdf

Para finalizar o registo dos produtos pré-registados no Portal é necessário (2):

Preparar as **Artes finais** dos rótulos atualizados para o SDR

-  Os Embaladores devem assegurar a **conformidade da representação dos códigos de barras**, para o efeito devem ter em conta as recomendações da GS1, partilhadas no registo dos produtos.
-  Os desenhos disponibilizados devem permitir a **validação simplificada** das condições de representação do novo código de barras e do símbolo Volta, nomeadamente através da representação de escalas ou medidas que permitam aferir as respetivas dimensões.
-  É necessário **compatibilizar** as alegações e iconografia complementares.
 -  Produtos com **GTIN/EAN “NACIONAL”**:
 - NÃO PODEM OSTENTAR: “Espalmar”, “Ecoponto amarelo”, “Símbolo Ponto Verde” ou informações equivalentes
 -  Produtos com **GTIN/EAN “INTERNACIONAL”**:
 - Referenciar os símbolo e alegações contraditórias para o SDR, com recurso à indexação da sigla do País onde se aplicam
 - NÃO PODEM OSTENTAR: “Espalmar” ou informação equivalente
-  São aceites ficheiros: “PDF”, “PNG”, “JPEG” com Máx. 25 MB
-  Máx. 10 ficheiros por GTIN/EAN

Para finalizar o registo dos produtos pré-registados no Portal é necessário (3):

📁 Fazer o upload do(s) desenho(s) com as artes finais:

📁 Avalie qual é a melhor opção para fazer a atualização tendo em conta o nº de registos que pretende atualizar de cada vez.

- 1. “Registo Único (ou um a um)”
- 2. “Registo através de carregamento em massa” – com necessidade de atualização prévia dos dados
- 3. “Registo através de carregamento em massa” – quando não há necessidade de atualização prévia dos dados

Para finalizar o registo dos produtos pré-registados no Portal é necessário (4):

📺 Demonstração para a Opção 1 “Registo Único (ou um a um)”



ver demonstração

📺 Demonstração para a Opção 2 “Registo através de carregamento em massa” – com necessidade de atualização prévia dos dados”

➤ Veja a Demonstração na próxima **Sessão de Informação 13 de Fevereiro**

📺 Demonstração para a Opção 3 ““Registo através de carregamento em massa” – quando não há necessidade de atualização prévia dos dados”

➤ Veja a Demonstração na próxima **Sessão de Informação 13 de Fevereiro**

- 01 Ponto Situação do registos de produtos SDR no Portal SDR Portugal
- 02 Como finalizar o registo dos produtos pré-registados no Portal
- 03 **Como registar novos produtos**
- 04 Como efetuar correções aos produtos registados
- 05 Assinatura digital do Contrato de Registo de Embalagens
- 06 Perguntas e Respostas

Para os produtos novos ou ainda não registados, passa a ser possível efetuar o registo no Portal, com base no novo Código GTIN.

 Veja a Demonstração na próxima **Sessão de Informação 13 de Fevereiro**

- 01 Ponto Situação do registos de produtos SDR no Portal SDR Portugal
- 02 Como finalizar o registo dos produtos pré-registados no Portal
- 03 Como registar novos produtos
- 04 **Como efetuar correções aos produtos registados**
- 05 Assinatura digital do Contrato de Registo de Embalagens
- 06 Perguntas e Respostas

Para os produtos registados, é possível efetuar correções.

 Veja a Demonstração na próxima **Sessão de Informação 13 de Fevereiro**

- 01 Ponto Situação do registos de produtos SDR no Portal SDR Portugal
- 02 Como finalizar o registo dos produtos pré-registados no Portal
- 03 Como registar novos produtos
- 04 Como efetuar correções aos produtos registados
- 05 **Assinatura digital do Contrato de Registo de Embalagens**
- 06 Perguntas e Respostas

Contrato de Registo de Embalagens SDR

**CONTRATO DE REGISTO DE EMBALAGENS
ACEITES NO SISTEMA DE DEPÓSITO E REEMBOLSO****Celebrado entre**

SDR Portugal – Associação de Embaladores, com sede na Avenida da República, n.º 74, 1.º Esq., 1600-205 Lisboa, com o número de identificação de pessoa coletiva 516554999, na qualidade de Entidade Gestora de um Sistema de Depósito e Reembolso de embalagens não reutilizáveis de bebidas, adiante referida como **"SDR Portugal"**,

E

[...], pessoa coletiva de direito [...], com um capital social de EUR [...], com sede em [...], com o número de identificação de pessoa coletiva [...], neste ato devidamente representada por [...], na qualidade de Embalador/Representante Autorizado, com poderes para o ato, adiante referida como **"Aderente"**,

Quando referidas indiscriminada e/ ou conjuntamente, designadas como **Parte(s)**.

CONSIDERANDO QUE:

A) Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 23.º-C, do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro (adiante referido como **"UNILEX"**), na sua redação atual, foi estabelecida a criação de um Sistema de Depósito e Reembolso para embalagens não reutilizáveis de bebidas (adiante referido como **"SDR"**);

B) O SDR contribuirá para alcançar as metas de reciclagem de resíduos de embalagens, incrementando os níveis da sua recolha, a qualidade do material recolhido e a qualidade dos materiais reciclados, para além de contribuir para uma redução do *littering* e, por conseguinte, uma redução de encargos com a limpeza urbana por parte dos municípios;

C) Nos termos do disposto no artigo 30.º-B, do Regime UNILEX, estão abrangidas pelo âmbito do SDR as embalagens primárias não reutilizáveis de bebidas em plástico, metais ferrosos e alumínio com uma volumetria inferior a três litros a serem colocadas no mercado nacional, após a data de entrada em funcionamento operacional do SDR;

D) Os resultados da reciclagem das embalagens no âmbito do SDR contribuem para o cumprimento para o cumprimento dos objetivos nacionais de valorização de embalagens e são contabilizados nas metas dos sistemas municipais e multimunicipais de gestão de resíduos urbanos;

E) A SDR Portugal é, desde 20/11/2024, titular de uma licença para a gestão do SDR, homologada nos termos do Despacho Conjunto n.º 4/SE/ECO/SEAMB/2024, do Sr. Secretário de Estado da Economia e do Sr. Secretário de Estado do Ambiente, de 28/11/2024 (adiante referida como **"Licença para a Gestão do SDR"**), válida até 31/12/2034, constituindo, até à data, a única entidade gestora (adiante referida como **"EG"**) de tal Sistema;

F) Os produtores, embaladores, importadores, ou os seus representantes autorizados, que coloquem no mercado as embalagens que se insiram no âmbito do SDR (adiante referidos como **"Embaladores"**) devem futuramente, no âmbito da legislação nacional, confiar a gestão dos respetivos resíduos de embalagens através desse Sistema, aderindo, para o efeito, a uma entidade gestora do SDR;

G) A complexidade técnica e operacional de um SDR recomenda que os Embaladores, voluntariamente, antecipem a validação das respetivas embalagens quanto à conformidade com as especificações técnicas e gráficas – já aprovadas pelas entidades oficiais – para aceitação de embalagens no SDR (adiante referidas como **"Especificações Técnicas"**); e que

H) As Partes reconhecem que a boa execução do presente contrato de caracterização constitui um meio para agilizar e acelerar a implementação do sistema SDR em Portugal;

SDR Portugal - Contrato de Registo de Embalagens SDR

1 / 6

Versão: 1.0 (27-Jun-2024)

Processo de assinatura digital será iniciado a partir de **6 de fevereiro**.

Minuta do contrato disponível na área de “Documentos para download” da página Embaladores no site SDRPortugal.PT.

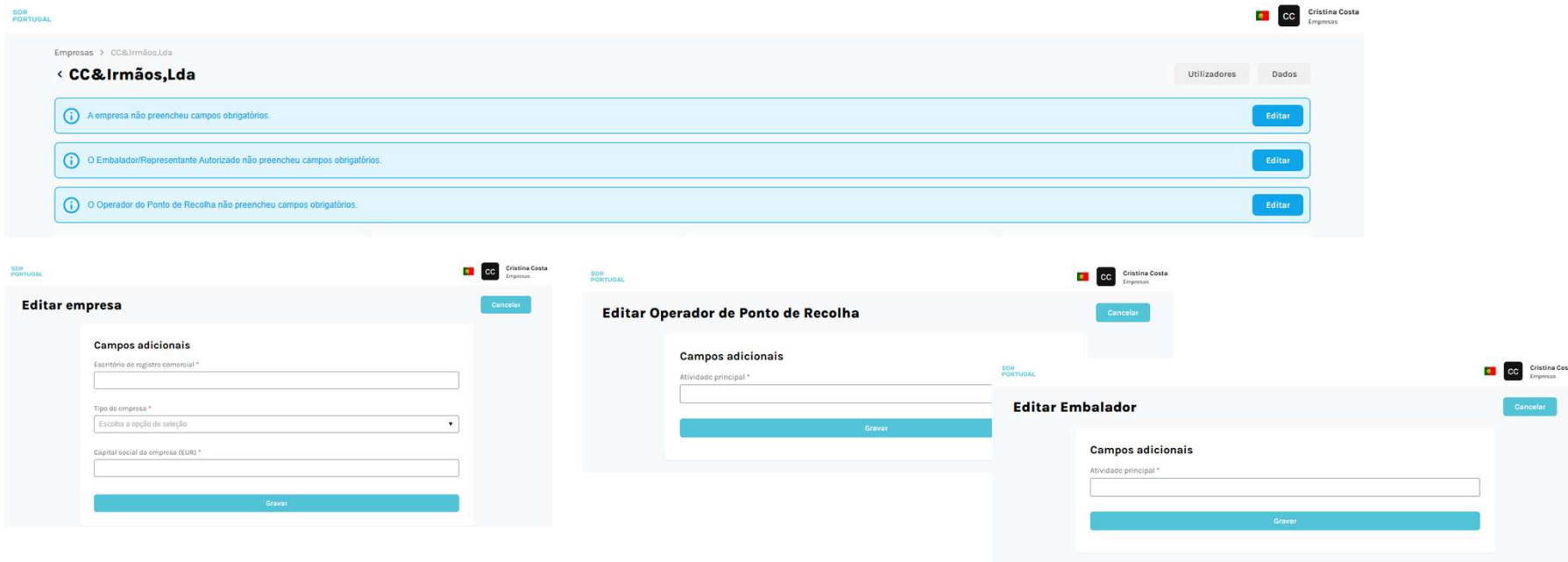


The screenshot shows the SDR Portugal website interface. At the top, there are navigation tabs for 'SDR Portugal', 'Embaladores', 'Pontos de Recolha', 'Estabelecimento HORICA', and 'Portal SDR Portugal'. Below the navigation, the main heading is 'Documentos para Download'. There is a grid of document tiles, each with a title and a download icon. The tile for 'Contrato de Registo de Embaladores no SDR' is highlighted with a yellow border. Below the grid, there is a button labeled 'Sessões de esclarecimento'.

O preenchimento automático do Contrato com base, nos dados pré-preenchidos no Portal (áreas “Contrato de Adesão” e “Dados financeiros”)

Caso exista informação em falta será previamente enviada uma notificação para o contacto de e-mail da empresa.

Quem deve assinar? O(s) signatário(s) necessário(s) para garantir a representação legal da empresa. Caso tenha sido preenchido mais do que um representante legal, todos têm de assinar o Contrato.

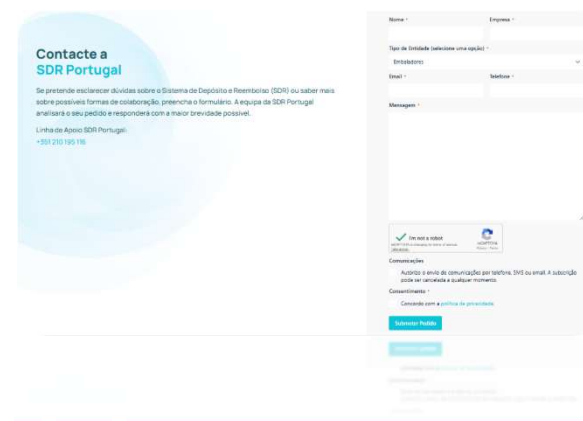
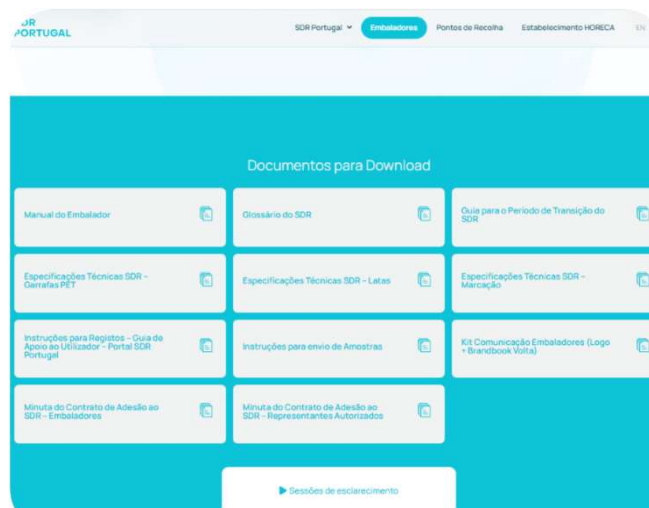
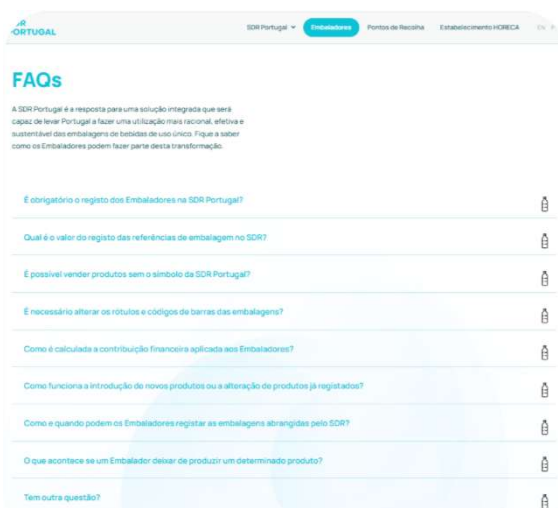
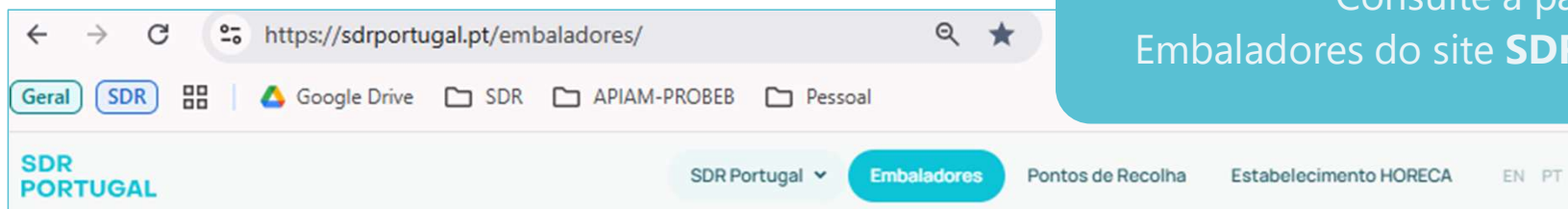
 Como atualizar os dados em falta

The image displays a sequence of screenshots from the SDR Portugal web application. The top screenshot shows the company profile for 'CC&Irmãos,Lda' with three error messages indicating missing mandatory data: 'A empresa não preencheu campos obrigatórios', 'O Embalador/Representante Autorizado não preencheu campos obrigatórios', and 'O Operador do Ponto de Recolha não preencheu campos obrigatórios'. Below these are three 'Editar' buttons. The subsequent three screenshots show the respective edit forms: 'Editar empresa' (with fields for 'Exerécio do registo comercial', 'Tipo de empresa', and 'Capital social da empresa'), 'Editar Operador de Ponto de Recolha' (with 'Atividade principal'), and 'Editar Embalador' (with 'Atividade principal'). Each form includes a 'Gravar' button and a 'Cancelar' button.

 Veja a Demonstração

- 01 Ponto Situação do registos de produtos SDR no Portal SDR Portugal
- 02 Como finalizar o registo dos produtos pré-registados no Portal
- 03 Como registar novos produtos
- 04 Como efetuar correções aos produtos registados
- 05 Assinatura digital do Contrato de Registo de Embalagens
- 06 **Perguntas e Respostas**

Consulte a página
Embaladores do site **SDRPORTUGAL.PT**



Em breve serão disponibilizadas versões atualizadas dos documentos disponíveis nas áreas **“FAQs”** e **“Documentos para Download”**
Contacte-nos:

- formulário de contactos disponível no site
- endereço **“embaladores@sdrportugal.pt”**
- subscreva a newsletter SDR Portugal _ O Futuro Começa Aqui

Próximas Sessões de Informação

O SDR está a chegar

13 de Fevereiro 2026

Sessão 1 (10h00-11h00):

Registo de Produtos - Aprovação final de pré registos, novos produtos e contrato (2ªParte)

[Participe](#)

Sessão 2 (11h30 - 12h00):

Pontos de Recolha - Contrato com operadores de pontos de recolha (2ªParte)

[Participe](#)

- 01 Ponto Situação do registos de produtos SDR no Portal SDR Portugal
- 02 Como finalizar o registo dos produtos pré-registados no Portal
- 03 Como registar novos produtos
- 04 Como efetuar correções aos produtos registados
- 05 Assinatura digital do Contrato de Registo de Embalagens
- 06 **Perguntas e Respostas**
Respostas às perguntas colocadas no chat da sessão

Respostas às perguntas colocadas no chat da sessão

A minha empresa continua a aguardar pela validação do ID junto do portal do Siliamb, posso concluir registo como embalador?

Deve concluir o registo logo que tenha ID validado no SILIAMB.

Temos alguns produtos em fase de registo mas ainda não submetemos na plataforma? Depois de preencher tudo podemos logo avançar com o envio das amostras físicas ou temos que esperar algum feedback?

O agendamento da recolha das amostras deverá ser solicitado quando receberem notificação de que o estado do registo dos produtos foi alterado para "a aguardar amostras".

A minha empresa ainda não fez o pré-registo de produtos, porque vamos colocar etiqueta local sobre cada unidade, tendo sido dito pela SDR que é preferível fazer o registo sem necessidade de pré-registo. Neste caso as AF's são submetidas para aprovação no momento do registo? E, o envio de amostras é só depois do registo concluído? Como sei que posso enviar as embalagens para amostragem?

Uma vez que os produtos não foram submetidos a pré-registo, quando for realizado o preenchimento do formulário deverá inserir todas as informações necessárias, incluindo as artes finais. O agendamento da recolha das amostras deverá ser solicitado quando receberem notificação de que o estado do registo dos produtos foi alterado para "a aguardar amostras".

Respostas às perguntas colocadas no chat da sessão

Temos alguns produtos em fase de registo mas ainda não submetemos na plataforma? Depois de preencher tudo podemos logo avançar com o envio das amostras físicas ou temos que esperar algum feedback?

Devem contactar GS1 para agendar o envio de amostras via CTT.

Por razões de economias de escala compramos rótulos às centenas de milhares e não conseguiremos escoar toas as existências antes de Julho. Existe previsão de alargar o período de transição?

Não existe previsão de alteração do período de transição.

Qual é último dia para a venda de produtos pré-volta (atuais), é o dia 9 de agosto?

Certo. A partir de 10 de Agosto não podem ser vendidos produtos pré-SDR.

Se podemos vender o produto pré-sdr até 9.08.2026, há um momento em que haverá as duas embalagens (pré e pós SDR) no mercado, como conseguimos colocar o PVPR+fee em uns produtos e no stock que o cliente tem (pré-sdr) só o PVPR?

O período de transição foi definido de modo a permitir o esgotamento de existências, sendo este o motivo que impõe a necessidade de alteração dos códigos GTIN/EAN. Assim, se existirem em loja duas embalagens iguais, uma com código pré-SDR e outra com novo código GTIN/EAN, será possível identificar que as segundas pagam valor de depósito.

Respostas às perguntas colocadas no chat da sessão

Relativamente aos produtos "codigo barras internacional" que vão ter etiqueta com o codigo de barras + logo Volta é necessário também o envio da Arte Final? a Arte final sera apenas uma etiqueta com o codigo barras e logotipo volta?

No caso dos produtos registados antes de 16.01.2026 é necessário envio de amostras sem necessidade de ostentarem o rótulo atualizado para efeitos de testes. Complementarmente terá que ser submetida a arte final com a atualização necessária para o SDR, devendo as mesmas apresentar dimensões que permitam validar a representação do Código de Barras e do Símbolo Volta.

Na fase de "pré-registo" podemos inserir logo os dados com os novos códigos EAN e enviar as embalagens de teste já com as artes finais (símbolo Volta + novo código de barras)?

Sim, coma atualização prevista para o início da próxima semana será possível adicionar a informação associada ao novo códigos de barras, incluindo upload das artes finais, em qualquer fase do registo, não sendo necessário aguardar pelo pré-registo.

Os pedidos de correção são só possíveis para os artigos registados? Tenho alguns em estado "a aguardar amostras" que preciso corrigir ou até mesmo eliminar.

É possível efetuar correcções em qualquer fase, contudo no estado "a aguardar amostras" terá de enviar a listagem dos códigos que pretendem corrigir - embaladores@sdrportugal.pt

Respostas às perguntas colocadas no chat da sessão

¿Sabéis por qué no nos sale operativa la opción para registrar productos? Nos sale en gris, no podemos proceder con la importación de nuestros productos, pero el registro de la empresa si que indica que está "enviado para aprobación".

O registo de empresas com NIPC/VAT estrangeiro no Portal está pendente devido à necessidade de esclarecimento quanto ao enquadramento dos processos através de representante autorizado, lamentamos o inconveniente e esperamos poder desbloquear estas situações em breve.

Fomos notificados para proceder à correção do campo "EAN pré-SDR". Contudo, os produtos em causa, destinados ao setor Horeca, não possuem atualmente qualquer código EAN ou codificação de barras atribuída. Tratam-se de referências que circulam sem esta marcação no modelo de negócio atual, não existindo, por isso, um código "antigo" para reportar. Como avançar?

O registo de produtos sem o Código de Barras pré-SDR ficará operacional do decorrer da próxima semana, todos os registos realizados até essa alteração têm obrigatoriamente de apresentar o Código pré-SDR.

Respostas às perguntas colocadas no chat da sessão

Colocando o produto no mercado com o novo código de barras, este será, automaticamente, associado ao código anterior? Ou seja, a superfície comercial consegue logo realizar leitura do novo código de barras SDR? Ou é necessário realizarmos algum procedimento com as superfícies comerciais nesta fase de transição de códigos?

A atualização da informação relativa aos novos Códigos de Barras, para os vários intervenientes da cadeia de valor, deverá ser assegurada pelos canais de comunicação da própria empresa.

É possível alterar os SKU para coincidir com os novos códigos EAN?

Para efeitos do SDR a informação é o GTIN/EAN (Código de Barras). Quanto à nomenclatura do SKU, caso não tenha por base o GTIN/EAN, cada empresa deverá assegurar a gestão da informação relativa aos seus produtos da forma que entender mais conveniente.

O "código de barras internacional" num produto que já se encontra no site com o status "enviar amostras", teremos que as enviar já com a etiqueta com o código de barras novo ou podemos enviar tal qual estão?

Para efeitos de envio das amostras físicas podem enviar as embalagens com o rótulo pré-SDR. Complementarmente terá que ser submetida a arte final com a atualização necessária para o SDR, devendo as mesmas apresentar dimensões que permitam validar a representação do Código de Barras e do Símbolo Volta.

Respostas às perguntas colocadas no chat da sessão

Colocando o produto no mercado com o novo código de barras, este será, automaticamente, associado ao código anterior? Ou seja, a superfície comercial consegue logo realizar leitura do novo código de barras SDR? Ou é necessário realizarmos algum procedimento com as superfícies comerciais nesta fase de transição de códigos?

A atualização da informação relativa aos novos Códigos de Barras, para os vários intervenientes da cadeia de valor, deverá ser assegurada pelos canais de comunicação da própria empresa.

O nosso produto tem código de barras internacional e colocamos o símbolo do ecoponto amarelo com a iconografia de Espanha que diz apenas "recicla". Como conseguimos conjugar isso com a iconografia volta? O símbolo do ponto verde tem de ser excluído? Temos também um pack/estojo em cartão com duas garrafas miniaturas PET. Nesse estojo pack não necessitas de qualquer iconografia volta, correto?

Sempre que seja necessário apresentar iconografia que possa ser contraditória deve ser reforçada sua referência com o uso de siglas do país onde se aplicam, de acordo com o documento relativo às especificações técnicas de marcação.

Respostas às perguntas colocadas no chat da sessão

Colocando o produto no mercado com o novo código de barras, este será, automaticamente, associado ao código anterior? Ou seja, a superfície comercial consegue logo realizar leitura do novo código de barras SDR? Ou é necessário realizarmos algum procedimento com as superfícies comerciais nesta fase de transição de códigos?

A atualização da informação relativa aos novos Códigos de Barras, para os vários intervenientes da cadeia de valor, deverá ser assegurada pelos canais de comunicação da própria empresa.

É possível alterar os SKU para coincidir com os novos códigos EAN?

Para efeitos do SDR a informação é o GTIN/EAN (Código de Barras). Quanto à nomenclatura do SKU, caso não tenha por base o GTIN/EAN, cada empresa deverá assegurar a gestão da informação relativa aos seus produtos da forma que entender mais conveniente.

Qual o perfil de utilizador registado por empresa que recebe o e-mail para assinatura do contrato?

De acordo com o "Guia de Apoio ao Utilizador" do Portal SDR Portugal, o perfil de utilizador que recebe o email para a assinatura do contrato é o de Administrador. Este utilizador é responsável por gerir os acessos e convidar outros utilizadores, podendo também definir os respetivos perfis. No campo destinado à identificação dos signatários têm de estar os dados correspondentes a quem vai assinar (nome, e-mail e telefone móvel).

Respostas às perguntas colocadas no chat da sessão

No caso da minha empresa, antes da assinatura do contrato, este tem que ser validado pelos advogados. Como fazer? E quem vai assinar é o representante legal, no entanto o registo no SDR é o meu. Como funcionará esta parte da assinatura pelo responsável da empresa, que não é o utilizador do portal SDR?

O utilizador do Portal identifica o(s) signatário(s). Não é necessário criar utilizador para os signatários pois todo o processo de assinatura é gerido através do e-mail e não necessitam de aceder ao Portal.

E quando existem 2 administradores que assinam?

Os e-mails são enviados para os signatários indicados, consoante os que forem necessários para representar a empresa (máximos de 4).

Este email é enviado para "utilizador da administrador" ou para os "emails do administradores" que foram indicados no registo da Empresa?

enviado para o email que está registado na empresa registada, apenas o exemplo de admin for dado na call para demonstração

Respostas às perguntas colocadas no chat da sessão

No caso da minha empresa, antes da assinatura do contrato, este tem que ser validado pelos advogados. Como fazer? E quem vai assinar é o representante legal, no entanto o registo no SDR é o meu. Como funcionará esta parte da assinatura pelo responsável da empresa, que não é o utilizador do portal SDR?

O utilizador do Portal identifica o(s) signatário(s). Não é necessário criar utilizador para os signatários pois todo o processo de assinatura é gerido através do e-mail e não necessitam de aceder ao Portal.

Se tiver produtos a descontinuar, tenho mesmo de os registar e testar?

Se esses produtos não vão ser colocados no mercado após 10.04.2026, não é necessário efetuar o respetivo registo.

O contrato que neste momento está no portal é o "Contrato Simplificado" ?

Sim, é o contrato apenas para a finalidade de registo de produtos.

Enquanto os sku´s não estiverem validados pelo SDR não é possível colocá-los à venda?

É obrigatório o registo prévio na SDR Portugal dos produtos abrangidos pelas categorias no âmbito do SDR (DL152D/2017 - UNILEX).

Respostas às perguntas colocadas no chat da sessão

Temos um refrigerante que é embalado em duas unidades industriais diferentes em embalagem PET 1.5 lts. É o mesmo produto e por isso tem o mesmo código de barras. No entanto a embalagem PET é ligeiramente diferente e o rótulo também tem uma ligeira diferença. Nesta primeira fase só registámos a embalagem de um dos produtores. Posteriormente é possível registar a outra?

Sendo embalagens diferentes, embora se trate do mesmo produto, devem apresentar um código diferente.

Para ter informação sobre as sessões de esclarecimento, como posso obter o conhecimento dessas sessões? Tenho que subscrever a newsletter?

Sim, deve entrar no nosso site e subscrever a newsletter. Todas as sessões estão disponíveis no nosso site para consulta.

Vão enviar o link para a sessão da próxima semana?

Em breve serão divulgadas as novas sessões através do nosso site, no entanto adiantamos que o link de acesso será o mesmo da sessão de hoje.

Muito
Obrigada



SDR
PORTUGAL